

EDITAL CNS Nº 004/2024

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2024/2027

Art. 1º A Presidente da Comissão Eleitoral para as eleições do mandato 2024-2027 do Conselho Nacional de Saúde, nos termos da Resolução CNS nº 752, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de julho de 2024, Edição: 142, Seção 1, Página 68, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais das usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, doravante denominados entidades e movimentos sociais.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º As entidades e movimentos sociais inscritos no período de 26 de agosto a 25 de setembro de 2024, até às 18 horas (horário de Brasília), poderão ser inscritas e homologados pela Comissão Eleitoral, conforme Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, através de seus representantes formalmente credenciados, observando o Art. 8º, caput, incisos, alíneas e parágrafo único, da Resolução CNS nº 752, de 11 de julho de 2024, mediante requerimento preenchido e assinado conforme Art. 7º, §2º por representante legal da entidade e do movimento social e enviado digitalmente em PDF à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. O link para as inscrições a que se refere este artigo será disponibilizado no site do Conselho Nacional de Saúde no dia 26 de agosto de 2024.

DA PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS INSCRITOS E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 3º A listagem das entidades e movimentos sociai<mark>s in</mark>scritos para o processo eleitoral, será divulgada na página eletrônica do Conselho Nacional de Saúde no dia 4 de outubro de 2024.

Art. 4º Após a publicação da lista das entidades e movimentos sociais inscritos no processo eleitoral do Conselho Nacional de Saúde será aberto prazo para diligências, entre os dias 7 e 8 de outubro de 2024, por meio do qual as entidades e movimentos sociais oficiadas pela Comissão Eleitoral, quando houver a necessidade, poderão prestar maiores informações sobre a documentação enviada, conforme previsto no Art. 13 da Resolução CNS nº 752, de 11 de julho de 2024.

Art. 5º Encerrado o prazo das diligências, após encaminhamentos e providências cabíveis, a lista de entidades e movimentos sociais nacionais habilitados para o processo



eleitoral, será divulgada na página eletrônica do Conselho Nacional de Saúde no dia 11 de outubro de 2024, obedecendo ao disposto no Art. 14 da Resolução CNS nº 752, de 11 de julho de 2024.

DA HABILITAÇÃO, DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E DA ELEIÇÃO

Art. 6º Após a divulgação da lista das entidades e movimentos sociais habilitados, os recursos para a Comissão Eleitoral poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando 2 (dois) dias úteis, e serão analisados e julgados em igual período.

Parágrafo único. A listagem final das entidades e dos movimentos sociais nacionais habilitados para participarem da eleição como eleitoras e/ou candidatas, após a apuração dos recursos apresentados, será divulgada na página eletrônica do Conselho Nacional de Saúde no dia 23 de outubro de 2024.

Art. 7º A eleição ocorrerá no dia 12 de novembro de 2024, o credenciamento das pessoas eleitoras conforme requerimento do Art. 7º, §2º e Art. 8º da Resolução CNS nº 752, de 11 de julho de 2024, o credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais, será das 8h30min às 10h e as Plenárias dos Segmentos serão no horário das 10 horas às 13 horas.

§1º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 10h15min com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 10h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13 horas.

§2º Não havendo consenso nas plenárias dos segmentos ou nas reuniões dos subsegmentos, será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento, no período das 14 horas às 18 horas, com o objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes.

DO RESULTADO

Art. 8º Encerrada a votação, nos termos previstos no Art. 23 da Resolução CNS nº 752, de 11 de julho de 2024, a Comissão Eleitoral acompanhará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará, imediatamente, as entidades e os movimentos sociais nacionais eleitos no dia 12 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Conforme definido no Art. 26 da Resolução CNS nº 752, de 11 de julho de 2024, o resultado da eleição será publicado no site do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Nacional de Saúde